



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

02

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 de Abril de 2021.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2022.

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Carlos Augusto Leitão de Oliveira – Diretor Geral, Matrícula n.º 2470.

FISCAL DE CONTRATO: Jaqueline Heinzmann – Diretora Administrativa.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

03

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Manter o veículo pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu segurado contra sinistros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Seguro Total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo Renault Symbol Placa AVJ-2379 CHASSI 8A1L BMC25CL121777 de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ/MF nº 75.425.322/0001-81, no período de maio de 2021 a maio de 2022.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é motivada pela necessidade de resguardar-se de eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com o veículo RENAULT/SYMBOL, PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1L BMC25CL121777, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, garantindo a cobertura de despesas frente a eventuais danos, por se tratar de veículo que circula periodicamente dentro do município e eventualmente é utilizado pelos funcionários e entes políticos para deslocamento em viagens a outros municípios em virtude de cursos, estando assim em plena atividade.

4. DANOS A TERCEIROS

4.1 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4.2 DANOS CORPORAIS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

4.3 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5. DOS ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: Cobertura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro: Morte/Invalidez/Despesas Médico Hospitalares.

6. DA COBERTURA CASCO: Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

7. DO BÔNUS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CLASSE ATUAL	CLASSE A SER CONTRATADA
7.1	Renault Symbol 1.6 Ano: 2011 Modelo: 2012	AVJ-2379	CLASSE - 8	Classe - 9

8. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: Vigência da apólice do seguro deverá ser de maio/2021 a maio/2022.

9. DA FRANQUIA: A franquia considerada será a obrigatória normal.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

OK

10. DO PERFIL DOS MOTORISTAS: Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) conforme apólice anterior.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da apólice.


13. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: Conforme especificado na apólice de seguro.

14. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS e INSS, Trabalhistas e dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

15. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral.

16. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO: Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 de abril de 2021.


CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 de Maio de 2021.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 03/05/2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de seguro total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo Renault Symbol placa AVJ-2379 chassi 8A1LBMC25CL121777 de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de maio de 2021 a maio de 2022.

Preço estimado será de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA

Contador
CRC/PR 43.920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

de

DISPENSA Nº 04/2021

Processo Nº08/2021

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 4 (quatro) empresas corretoras de seguros, sendo elas: 1 –Campinas Corretora de Seguros LTDA, 2 – Gente Seguradora S.A Vecor; 3 – Guaracig Corretora de Seguros LTDA; 4– Seguro SURA S.A Conesp Brasil Corretora de Seguros; conforme documentos em anexo.

Dentre as propostas recebidas, a que apresentou a proposta mais vantajosa foi a seguradora SURA S.A CONESP BRASIL CORRETORA DE SGUROS LTDA, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, juntamente com decreto Municipal que prorroga certidões pelo período de pandemia de COVID19, constatando-se que a empresa está em dia com essas obrigações, Fazenda Municipal do Município de São Paulo.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**SEGUROS SURA S.A - CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**” Inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com endereço comercial sito à Av. das Nações Unidas, nº12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP: 04578-000, que tem como objetivo a contratação de Seguro Total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo **Renault Symbol Placa AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777** de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de maio de 2021 a Maio de 2022.

A presente contratação é motivada pela necessidade de resguardar-se de eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com o veículo RENAULT/SYMBOL, PLACA AVJ-2379, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, garantindo a cobertura de despesas frente a eventuais danos, por se tratar de veículo que circula dentro do município e eventualmente é utilizado pelos funcionários e entes políticos para deslocamento em viagens a outros municípios, estando assim em plena atividade.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos

H.
L.
WBZ



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

07

reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

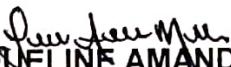
Artigo 24. É dispensável a licitação:

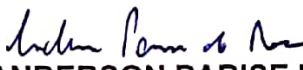
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 993,32 (Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, pagos à vista em única parcela mediante apresentação da apólice.

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de Maio de 2021.


WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Presidente da C.P.L.
Portaria 03/2021


JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2021


ANDERSON PARISE DA ROSA
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2021

Bom Dia!

Retificando e-mail anterior encaminhamos projeto básico para que seja feita nova proposta para seguro veículo da Câmara Municipal.

OB

ATT

De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

[mailto:renovacao@conespseguros.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 15:13

Para: administracao@camarasti.pr.gov.br; licitacao@camarasti.pr.gov.br

Cc: renovacao@conespseguros.com.br



Assunto: ENC: RENOVAÇÃO DE 1 SYMBOL- VIG. 25/05/2021- CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Prezados, boa tarde!

Por gentileza poderia nos posicionar quanto a renovação do seguro do veículo symbol?

Encaminhamos nossa proposta de orçamento dia 08/04, por gentileza acusar o recebimento.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,



#conespseguros

GD ≠ PD



Raphaela de Oliveir

Gestora de Contratos de Se

CONESP BRASIL CORRETORA

Corretora autorizada Susep nº :

Fone: +55 11 2366-4125 | +55

+55 11 98524-2.

Visite o nossa page: fb.me/cones

Nosso propósito é garantir e proteger o Patri

De: Andreia lopes - Grupo Campinas <andreia.lopes@grupocampinas.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 12:51
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Cc: rielma@grupocampinas.com
Assunto: PROCESSO Nº 15110/2021 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
Anexos: PROJETO BÁSICO seguro veículo 2021.docx

Prezados, boa tarde.

Agradeço o envio do item para elaboração de orçamento.
Informo que já foi solicitado o referido orçamento do veículo para a Porto Seguro.
O prazo de resposta da CIA é de, em média, 72 horas.

Sempre a disposição.

 GRUPO
Campinas

Andreia Lopes

(19) 3241-2560

(19) 9 7156-0527

andreia.lopes@grupocampinas.com

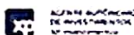
www.grupocampinas.com

blog.grupocampinas.com

Rua Lions Club, 147

Vila Nova - Campinas / SP

13073-000



De: licitacao@camarasti.pr.gov.br <licitacao@camarasti.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 10:16
Para: 'Andreia lopes - Grupo Campinas' <andreia.lopes@grupocampinas.com>
Assunto: RES: Orçamento de Seguros Gerais / Processo Licitatório

Bom dia!

Segue em anexo Projeto Básico para cotação de orçamento referente a contratação de seguro para o Veículo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
ATT.

De: Andreia lopes - Grupo Campinas [mailto:andreia.lopes@grupocampinas.com]
Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 15:55
Para: Andreia lopes - Grupo Campinas <andreia.lopes@grupocampinas.com>
Assunto: Orçamento de Seguros Gerais / Processo Licitatório

Prezados, boa tarde!

Tudo bem?

11

Somos representantes da **PORTO SEGURO Cia de Seguros**, gostaríamos de propiciar um atendimento consultivo para seus contratos de seguros, bem como para elaboração de orçamentos com estimativa de preços para **Compras Diretas** e termos de referência para **Processos licitatórios**.

Para que possamos dar início ao processo orçamentário, por gentileza nos encaminhar a relação dos itens a serem segurados.

Nossos orçamentos possuem validade de 180 dias. Agendaremos o retorno com antecedência para sua maior comodidade, garantindo a manutenção de sua apólice.

Trabalhamos com seguros nas seguintes áreas:

- Veículos
- Predial
- Empresarial
- Vida
- Acidentes Pessoais
- Saúde e Odonto
- Equipamentos
- Transportes
- Garantia
- D&O

Ficamos no aguardo e agradecemos desde já.

Atenciosamente;

Andreia Lopes

(19) 3241-2550

(19) 9 7156-0527

andreia.lopes@grupocampinas.com

www.grupocampinas.com

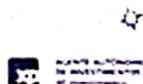
blog.grupocampinas.com

Rua Lions Club, 147

Vila Nova – Campinas/SP

13073-030

GRUPO
Campinas





PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

12)

Orçamento: 355442183		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Maio/2021
Início da Vigência: 05/05/2021		Data do Orçamento: 05/05/2021
Término da Vigência: 05/05/2022		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 05/05/2021
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(19) 32412550	L10A3J
Dados do cliente		
Razão Social: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ: 75.425.322/0001-81		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 390,83
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 322,04
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 39,57
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 184,21
DANOS MORAIS - 1º RISCO		R\$ 14,60
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 33,06
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 104,65
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.088,96

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.088,96

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/06/2021

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

PAGAMENTO: 1º Boleto / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.088,96	R\$ 1.088,96
2	0,00%	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
3	0,00%	R\$ 362,99	R\$ 1.088,97
4	0,00%	R\$ 272,24	R\$ 1.088,96
5	0,00%	R\$ 217,79	R\$ 1.088,95
6	0,00%	R\$ 181,49	R\$ 1.088,94
7	0,00%	R\$ 155,57	R\$ 1.088,99
8	0,00%	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
9	0,00%	R\$ 121,00	R\$ 1.089,00
10	0,00%	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

AL Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 355442183

Dados do Cliente:

Razão Social:	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL	Tipo de Pessoa:	Juridica
CNPJ:	75.425.322/0001-81	Validade:	04/06/2021
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	05/05/2021
Data:	05/05/2021	Quantidade de Itens:	1
Tarifa:	Maio/2021	Data da impressão:	06/05/2021
Vigência:	05/05/2021 - 05/05/2022		
Operação de Negócio:	Convencional		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: RENAULT - SYMBOL SEDAN EXPRESSION 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 251607 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.190,95 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 215,00 Retrovisores: R\$ 85,00 Lanternas/Faróis: R\$ 275,00 TOTAL	R\$ 390,83 R\$ 322,04 R\$ 39,57 R\$ 184,21 R\$ 14,60 R\$ 104,65 R\$ 33,06 R\$ 1.088,96

17

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Orçamento Automóvel

20

Dados Corretora

Nome: GENTE SEGURADORA
 Endereço: MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
 Cidade: PORTO ALEGRE
 Fone Comercial 1: (11) 2791 6762

Bairro: CENTRO HISTÓRICO
 UF: RS
 Fone Comercial 2: (11) 98305 8272

Site: WWW.GENTESEGURADORA.COM.BR

Dados Gerais

Seguro: Novo


Vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022

Orçamento Nº: 222

Data: 05/05/2021

Proponente

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

	
COBERTURAS	GENTE SEGURADORA
DANOS MATERIAIS	200.000,00
DANOS CORPORAIS	300.000,00
CASCO	100%
FRANQUIA	OBRIGATORIA
APP/PASSAGEIROS	100.000,00
CLAUSULAS	GENTE SEGURADORA
ASSISTÊNCIA 24HRS	ILIMITADO
CARRO RESERVA	15 DIAS
FORMAS PAGAMENTOS	GENTE SEGURADORA
À VISTA	1.466,80

OBSERVAÇÕES

ESTE ORÇAMENTO FOI ELABORADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE.
 A SEGURADORA TEM UM PRAZO DE 15 DIAS PARA ACEITAR O SEGURO
 FAVOR CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUESTIONÁRIO, POIS EVENTUAIS ALTERAÇÕES PODEM ACARRETTAR MODIFICAÇÕES NOS VALORES APRESENTADOS.
 CÁLCULO VÁLIDO POR 05 DIAS

 PORTO ALEGRE - RS
 Local

 05/05/2021
 Data

 Assinatura

De acordo segurado:

Data: ____/____/____ Nome: _____

RG Nº: _____ Assinatura: _____

Companhia: _____



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

2

Orçamento: 355730832		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Maio/2021
Início da Vigência: 07/05/2021		Data do Orçamento: 06/05/2021
Término da Vigência: 07/05/2022		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 07/05/2021
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(42) 30354746	LID2FJ
Dados do cliente		
Razão Social: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ: 75.425.322/0001-81		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 464,11
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 382,42
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 46,99
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 218,75
DANOS MORAIS - 1º RISCO		R\$ 17,34
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 39,26
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 124,27
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.293,14

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.293,14

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 05/06/2021

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.293,14	R\$ 1.293,14
2	0,00%	R\$ 646,57	R\$ 1.293,14
3	0,00%	R\$ 431,05	R\$ 1.293,15
4	0,00%	R\$ 323,28	R\$ 1.293,12
5	0,00%	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
6	0,00%	R\$ 215,52	R\$ 1.293,12
7	0,00%	R\$ 184,73	R\$ 1.293,11
8	0,00%	R\$ 161,64	R\$ 1.293,12
9	0,00%	R\$ 143,68	R\$ 1.293,12
10	0,00%	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 355730832

Dados do Cliente:

Razão Social:	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ:	75.425.322/0001-81	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	06/05/2021	Validade:	05/06/2021
Tarifa:	Maio/2021	Última Liberação:	07/05/2021
Vigência:	07/05/2021 - 07/05/2022	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	07/05/2021

15

Item Veículo

1 VEÍCULO: RENAULT - SYMBOL SEDAN
EXPRESSION 1.6 16V FLEX
ANO/MODELO: 2011/2012
CÓDIGO FIPE: 251607
OKm: Não
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

Dados do Risco

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
REGIÃO DE RISCO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:1

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.190,95
DMT 1R - IS R\$ 200.000,00
DCT 1R - IS R\$ 300.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00
DMO 1R - IS R\$ 50.000,00
Cls. 45V
Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
Lantermas/Faróis: R\$ 275,00
Laterais: R\$ 60,00
Parabrisa/Traseiro: R\$ 215,00
Retrovisores: R\$ 85,00
TOTAL

Valor Prêmio

R\$ 464,11
R\$ 382,42
R\$ 46,99
R\$ 218,75
R\$ 17,34
R\$ 124,27
R\$ 39,26

R\$ 1.293,14

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

25C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
25J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
25N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
78R	78R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:34 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **0CE3.FFB9.ADDA.959A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 15256875/2021

Expedição: 11/05/2021, às 09:48:28

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042306352148424675

Informação obtida em 11/05/2021 09:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 11/05/2021 às 10:38:39

Em 11/05/2021 às 10:38:03 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 33065699000127

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0451724 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 29/04/2021

Validade: 28/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:53:34 horas do dia 29/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244EDD1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



34

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 89*****64
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2021
FGTS	Validade:	22/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/05/2021
Receita Municipal	Validade:	12/05/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/04/2021 14:25

CPF: 217.060.788-97 Nome: MARIA APARECIDA AMORIM MOURA

Ass: _____

1 de 1

Número do Contribuinte: 33.065.699/
Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:08:20 horas do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 8A7C614B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021

Certificação Número: 2021042306352148424675

Informação obtida em 23/04/2021 08:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



23/04/2021

0007688541

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8389527

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007688541



1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-0916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 4.515.574

Nº. PEDIDO:63-Q/22

José Carlos Alves
TABELIÃO

FOLHA:1



Selo Digital nº 11216951A000092220421210

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EDUARDO FERREIRA ALVES, CPF 22150852829 RG 338950151, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 20 de abril de 2021, deles verificou que em nome de SEGUROS*SURA*S*A*****

TFHVSPT TVSB T B
UGIWTQU UWTC U C 64
CNPJ*33.065.699/0001-27*****

CONSTA 0001 PROTESTO

1) LIVRO: 7414 - G FOLHAS: 531 DATA DO PROTESTO: 23/12/2019 FAIXA DE REFERÊNCIA: 3
ENDEREÇO DO DEVEDOR: AVENIDA NACOES UNIDAS N. 12995 ANDAR 4 BROOKLIN PAULIS CEP: 04578000 SAO PAULO SP
ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO NÚMERO DO TÍTULO: 1651
EMIÇÃO: 28/11/2019 VENCIMENTO: 10/12/2019 MOTIVO DO PROTESTO: POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR: R\$ *****300,00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****300,00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
TIPO DE ENDOSSO: MANDATO Valor Para Cancelamento S/ Certidão: 82,31
APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO S/A. CNPJ 60701190000104
END:AV. DO ESTADO, 5533 MEZANINO LADO B - CEP:03105000 - SAO PAULO - SP*****
SACADOR: MK2 PROMO C P P EIRELI CNPJ 25041329000121
END:RUA JOAO MANOEL CLEMENTE 78 - CEP:04375040 - SAO PAULO - SP*****
DECLARAÇÃO: O(a) DEVEDOR(a) NÃO OFERECERU RESPOSTA

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu. ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN conferi.
São Paulo, 22 de abril de 2021, horário: às 09:09:03

VALORES COBRADOS								
AO TABELIÃO:	AO ESTADO:	À SECR. FAZ.	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO.	TOTAL
***** 8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,09	*****0,18	*****0,42	*****14,63

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO.

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN
Se impresso, para conferência, acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S001



CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. I - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.923.563

Nº. PEDIDO:63-Q/22

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 19 de abril de 2021, a pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES CPF 22150852829 RG 338950151, deles verificou que em nome de:

SEGUROS*SURA*S*A*****
TFHVSPT TVSB T B
UGIWTQU UWTC U C 64
CNPJ*33065699000127*****

CONSTAM 0002 PROTESTOS

- 1) LIVRO: 6320 - G FOLHAS: 179 DATA DO PROTESTO: 19/12/2018 FAIXA DE REFERÊNCIA: 5
 PROTESTADO: SEGUROS SURA SA DOC: CNPJ 33065699000399
 ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR IN N.Título: 2018311901
 EMISSÃO: 30/08/2018 VENCIMENTO: 27/11/2018 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO
 VALOR: R\$ *****875.00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****875.00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA TIPO DE ENDOSSO: MANDATO
 VALOR PARA O CANCELAMENTO: R\$ 149.59
 APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A*****
 End.: AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS - SAO PAULO - SP*****
 SACADOR: GAMBATTO AUTO LTDA*****
 End.: ROD RS-153 3870 - PASSO FUNDO - RS*****
- 2) LIVRO: 6507 - G FOLHAS: 375 DATA DO PROTESTO: 03/04/2019 FAIXA DE REFERÊNCIA: 4
 PROTESTADO: SEGUROS SURA SA DOC: CNPJ 33065699000127
 ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR IN N.Título: 727830401
 EMISSÃO: 07/02/2019 VENCIMENTO: 07/03/2019 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO
 VALOR: R\$ *****658.00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****658.00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA TIPO DE ENDOSSO: MANDATO
 VALOR PARA O CANCELAMENTO: R\$ 115.59
 SACADOR: ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA*****
 End.: AV CEM SN - SERRA - ES*****
 APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A*****
 End.: AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS - SAO PAULO - SP*****
 ENDOSSATARIO: BANCO SAFRA S.A*****
 End.: *****

Pesquisado por **FABIO CANTOS NASCIMENTO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 22 de abril de 2021

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
*****8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,09	*****0,18	*****0,42	*****14,63

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADELMO FERRO DA SILVA. Se impresso, para conferência acessar o site <http://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S002



3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

CERTIDÃO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 00063- Q22
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EDUARDO FERREIRA ALVES***CPF -22150852829*****
R.G- 338950151*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE SEGUROS SURA S A *****
*****TFHVSPT TVSB T B *****

CNPJ- 3306569900127**** *****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 19 de abril de 2021.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.*****

São Paulo, 22 de abril de 2021.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Os valores abaixo foram cobrados pela certidão.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
*****8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,42	*****0,09	*****0,18	*****14,63

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.net.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S003



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

42

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

1136135IA000063Q22042121D

*E*01* 000063 - Q / 22

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO
ANOS ANTERIORES À 19 DE ABRIL DE 2021, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE
RESPONSABILIDADE DE:

***** SEGUROS SURA S A*****

***** TFHVSPT TVSB T B*****

***** CNPJ-33065699000127 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EDUARDO FERREIRA ALVES
RG. 338950151

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SÃO PAULO, 22 de ABRIL de 2021

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,42	0,09	0,18	14,63

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Certidão Positiva de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os Índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 20 de abril de 2021, deles verificou que em nome de:

SEGUROS SURA S A
CNPJ 33065699000127

constam **0002 Protestos**, no período de 5 Anos, conforme discriminados :

Protesto nº1)

Livro: 7299 - G	Folha: 155	Data Protesto: 29/05/2017	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 391/24.05.2017	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicação	N.Título: 3/7908401	Emissão: 10/04/2017	Vencimento: 10/05/2017
Valor Título: R\$ 600,00	Valor Protestado: R\$ 600,00	Faixa de Referência: 4	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta
Protestado: SEGUROS SURA S A Documento: CNPJ 33065699000399 Apresentante: BANCO BRADESCO SA Endereço: CIDADE DE DEUS SN OSASCO SP Sacador: IRMAOS SPERANDIO COMERCIO VEICULOS 83296954000110 Endossatário: Não Consta Observação: Não Consta				
Valor para cancelar este Protesto nesta data: R\$ 130,22				

Protesto nº2)

Livro: 9556 - G	Folha: 266	Data Protesto: 27/05/2020	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 345/01.04.2020	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicação	N.Título: 0017963-01	Emissão: 19/02/2020	Vencimento: 19/03/2020
Valor Título: R\$ 1.020,08	Valor Protestado: R\$ 1.020,08	Faixa de Referência: 5	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta
Protestado: SEGUROS SURA S A Documento: CNPJ 33065699000127 Apresentante: BANCO BRADESCO SA Endereço: CIDADE DE DEUS SN OSASCO SP Sacador: MOITINHO AUTOMOVEIS LTDA 22134988000386 Endossatário: Não Consta Observação: Não Consta				
Valor para cancelar este Protesto nesta data: R\$ 179,78				

Pedido formulado por: EDUARDO FERREIRA ALVES - RG 338950151
 Pesquisado por: GUSTAVO DE OLIVEIRA OGALLA CALI
 São Paulo, 22 de abril de 2021.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Esinho	Secr.Faz.	Sinorog	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,09	*****0,18	*****0,42	*****14,63

Qualquer rasura, apagamento ou crimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL C FIDELIS JUNIOR
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S007

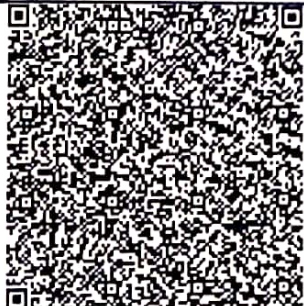
8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2021.04.22/Q00063

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 12224251A0210422Q0006321D



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES, RG 338950151, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 19/04/2021, em nome de:

SEGUROS SURA S A

CNPJ 33065699000127



CONSTAM 04 (QUATRO) PROTESTOS

01	PROTOCOLO Nº 2017.06.30.0074-0	PROTESTO DATA:05/07/2017	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação: 29/06/2017		Tipo: COMUM		5521 - 149
Data da protocolização: 30/06/2017		Motivo:FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A			Endosso: MANDATO	
AV SÃO JOÃO 32 16º AND - CENTRO - CENTRO São Paulo .				
Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO DE CASCAVEL E REG SICO			Doc.Sacador/Endoss. 17666851000170	
Sacador/Endos RAFAEL DE PAULA NOSCH				
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 107		
Emissão: 22/05/2017 Vencimento: 22/06/2017		Valor : R\$300,00		
Cod.Ag.Cedente: 001766515100012		Número de controle 444990010987777		
Nome Protestado: SEGUROS SURA				
Doc.Protestado: CNPJ 33065699000399				
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: C		Cancelamento SEM certidão: R\$ 82,31		Cancelamento COM certidão: R\$ 96,94
02	PROTOCOLO Nº 2019.01.17.0153-2	PROTESTO DATA:22/01/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação: 16/01/2019		Tipo: COMUM		6482 - 279
Data da protocolização: 17/01/2019		Motivo:FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA			Endosso: MANDATO	
AV PAULISTA 2381 São Paulo .				
Sacador ABERO E JOB CHAPEACAO E PINTURA AUT			Doc.Sacador 03073849000183	
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 5470		
Emissão: 04/01/2019 Vencimento: 11/01/2019		Valor : R\$1.880,00		
Cod.Ag.Cedente: 015854419088		Número de controle 5927402523		
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: I		Cancelamento SEM certidão: R\$ 298,90		Cancelamento COM certidão: R\$ 313,53

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> válida e informe o código: P00-0074-2150-S008

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2021.04.22/Q00063

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 12224251A0210422Q0006321D



03	PROTOCOLO Nº 2019.03.21.0155-1	PROTESTO DATA: 26/03/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação:	20/03/2019	Tipo: COMUM	6600 - 13	R\$527,51
Data da protocolização:	21/03/2019	Motivo: FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA		Endosso: MANDATO		
AV PAULISTA 2381 São Paulo				
Sacador	SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA		Doc.Sacador 05937763000268	
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 11507001		
Emissão: 11/02/2019	Vencimento: 13/03/2019			Valor: R\$527,51
Cod.Ag.Cedente: 045854417049	Número de controle		6282086210	
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: C		Cancelamento SEM certidão: R\$ 82,31	Cancelamento COM certidão: R\$ 96,94	

04	PROTOCOLO Nº 2019.10.08.0135-2	PROTESTO DATA: 11/10/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação:	07/10/2019	Tipo: COMUM	6895 - 336	R\$7.395,91
Data da protocolização:	08/10/2019	Motivo: FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA		Endosso: MANDATO		
PRAÇA ANTONIO PRADO 6 São Paulo				
Sacador	S C PRIME COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO		Doc.Sacador 13031338000152	
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 892474		
Emissão: 17/09/2019	Vencimento: 03/10/2019			Valor: R\$7.395,91
Cod.Ag.Cedente: YK4463007836678	Número de controle		YK0000000000101	
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: S		Cancelamento SEM certidão: R\$ 991,04	Cancelamento COM certidão: R\$ 1.005,67	

* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 22 de Abril de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	SECR.FAZENDA	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO ESTADO	IMPOSTO MUNICIPAL	A STA.CASA	AO SINOREG	TOTAL
8,71	0,42	1,70	0,60	2,47	0,18	0,09	0,46	14,63

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

22/04/2021 09:13:18

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> e informe o código: P00-0074-2150-S008

4x



Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - São Paulo - SP - Tcl: 3293-3400



Nº Selo: 11379551A030006322042121G

Certidão Negativa

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os Índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES - RG 338950151 que, pesquisados os Índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 19 de abril de 2021, em nome de:

SEGUROS SURA S A
CNPJ 33065699000127

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Benedicto Silveira Filho - Tabelião, Subscrovo e Assino.
Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi.
SÃO PAULO, 22 DE ABRIL DE 2021

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO - TABELIAO - RG 1.081.516

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,09	0,18	0,42	14,63

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer Interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original
 - OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br
 *Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade Indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br
 *Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
 *Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.
 *Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.
 *SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por NELSON CAMARGO JUNIOR
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0074-2150-S009



10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
 PRAÇA DR. JOÃO MENDES, nº 39 - CEP: 01501-001 - CENTRO - SAO PAULO - SP
<https://www.decimoprotesto.com.br>
 Horário de Funcionamento: das 11:00h às 15:00h

Nº Pedido: 63
Data: 22/04/2021
Página: 1 de 1

CERTIDAO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ, A PEDIDO DE EDUARDO FERREIRA ALVES, RG: 338950151 - CPF: 221.508.528-29 QUE, PESQUISADOS OS INDICES DE REGISTRO DE PROTESTO NO PERIODO DE 5 ANOS, ANTERIOR A ESTA DATA, EM NOME DE:

SEGUROS SURA S A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

VERIFICOU CONSTAR NO NUMERO DE C.N.P.J. ACIMA MENCIONADO E NO(S) NOME(S) DO(S) DEVEDOR(ES) ADIANTE DISCRIMINADO(S)

0001 PROTESTO(S)

REGISTRO Nº 1	Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$ 82,31																				
<p>APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A AV CIDADE DE DEUS SN - OSASCO - SP. - - /SP - CEP: 99999-999</p> <p>FAVORECIDO GAMBATTO AUTO LTDA SACADOR GAMBATTO AUTO LTDA CNPJ: 05.870.064/0001-67 ROD RS-153 3870, - - PASSO FUNDO/RS - CEP: 99034-600</p> <p>DEVEDOR SEGUROS SURA SA CNPJ 33.065.699/0003-99</p>	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2">Especie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO</td> <td colspan="2">Data do Protesto 10/06/2019</td> </tr> <tr> <td>Protocolo e Data 358 - 05/06/2019</td> <td>Motivo Falta de Pagamento</td> <td>Livro 8790 - G</td> <td>Folha 244</td> </tr> <tr> <td>Emissao 04/04/2019</td> <td>Vencimento 19/05/2019</td> <td colspan="2">Tipo de Protesto Comum</td> </tr> <tr> <td>Valor do Titulo R\$ 390,00</td> <td>Valor Protestado R\$ 390,00</td> <td colspan="2">Endosso Mandato</td> </tr> <tr> <td>Número Titulo 879601</td> <td>Faixa de Referencia 3</td> <td colspan="2">Declaracao Nao Consta</td> </tr> </table>	Especie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO		Data do Protesto 10/06/2019		Protocolo e Data 358 - 05/06/2019	Motivo Falta de Pagamento	Livro 8790 - G	Folha 244	Emissao 04/04/2019	Vencimento 19/05/2019	Tipo de Protesto Comum		Valor do Titulo R\$ 390,00	Valor Protestado R\$ 390,00	Endosso Mandato		Número Titulo 879601	Faixa de Referencia 3	Declaracao Nao Consta	
Especie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO		Data do Protesto 10/06/2019																			
Protocolo e Data 358 - 05/06/2019	Motivo Falta de Pagamento	Livro 8790 - G	Folha 244																		
Emissao 04/04/2019	Vencimento 19/05/2019	Tipo de Protesto Comum																			
Valor do Titulo R\$ 390,00	Valor Protestado R\$ 390,00	Endosso Mandato																			
Número Titulo 879601	Faixa de Referencia 3	Declaracao Nao Consta																			

* * * * *



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justica:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital
 1111615IA000094222042121U

Informacoes Importantes

- Certidao valida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidao expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
- Solicite certidoes de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> valida e informe o código P00-0074-2150-S010

<p>Pesquisa realizada por: Elaine Coletti</p> <p>O referido e verdade e dou fe. SAO PAULO, 22 DE ABRIL DE 2021.</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO:008.408.150-34</p> <p><small>Digitally signed by JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO 008.408.150-34 Date: 22/04/2021 07:42:34 Reason: 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP Location: BRASIL</small></p>	Ao Tabelião R\$ 8,71	Ao Estado R\$ 2,47	Secretaria da Fazenda R\$ 1,70	Registro Civil R\$ 0,46	Tribunal de Justiça R\$ 0,60	Ministério Público R\$ 0,42
	Santa Casa R\$ 0,09	Imposto Municipal R\$ 0,18	Total: R\$ 14,63			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29342199

Data e hora da emissão 22/04/2021 17:12:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDGARDO GABRIEL BUGALLO	Presidente

Código da Certidão: **CA06751_16042021_104251_028**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2021, às 14h15

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 44FaEQT.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0451724 - 2021
CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 29/04/2021
Validade: 28/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)
- CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)
- CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:53:34 horas do dia 29/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244EDD1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0002056314

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **SEGUROS SURA S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0039381-88.2011.4.03.6182

Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento

Órgão Julgador: 6ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: PIS

Data da distribuição: 06/09/2011

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Total de registro(s): 1

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021, às 15:59.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **0b7d3e4f 48ae3d63 29237650 b0de4535 b440b531**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da



data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 1/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/04/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ***

SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

- » Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 1004512-11.2020.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/02/2020. Reqte: Nanci Martins de Oliveira.*****
- » Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 1005539-63.2019.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/03/2019. Reqte: Marice Passos dos Reis.*****
- » Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 1012213-91.2018.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/05/2018. Reqte: Alan Dias Fernandes.*****
- » Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 1018085-92.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 29/06/2015. Reqte: Alfredo Luiz Soares Bazzolli.*****
- » Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 1029145-86.2020.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 30/11/2020. Reqte: Francié Oliveira dos Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0006633-26.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 10/03/2020. Reqte: Tania Imaculada Boaventura Isabel dos Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0017278-52.2016.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 12/07/2016. Reqte: Dulcineia Pereira.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNISA. Processo: 0030960-40.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 21/09/2017. Reqte: José Carlos Oliveira Andrade.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0037797-43.2019.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 13/11/2019. Reqte: Marcia Regina Vasconcelos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0073446-50.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 27/10/2011. Reqte: Francisco Jair de Melo.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 1000182-41.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 09/01/2015. Reqte: PROGRESS ACADEMIA LTDA.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 1002509-80.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 22/01/2020. Reqte: Luiz Henrique Augusto Meneghelli.*
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível. Processo: 1006204-42.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/02/2020. Reqte: Neuza Nogueira Govoni.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo:

PEDIDO Nº: 0007689331





Se

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 2/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- 1006914-62.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 11/02/2020. Reqte: Rodrigo Junqueira Franco.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1010410-41.2016.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/03/2016. Reqte: Rafael Leandro Machado.*
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 15ª Vara Cível. Processo: 1010699-29.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/02/2020. Reqte: Marcos Filipe Leal Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1015557-64.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 12/02/2021. Reqte: Alternativa Eventos Ltda Me.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 1015822-13.2017.8.26.0100. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Novação. Data: 05/09/2017. Embargte: Comercial São Jorge Comércio de Importação e Exportação Ltda..
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 1016438-54.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/04/2018. Reqte: Marcio Jose Felix Eireli - Me.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1016787-52.2021.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 26/03/2021. Reqte: Judson Clementino de Sousa.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 1017018-79.2021.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/03/2021. Reqte: Jairo João do Nascimento.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 1017136-60.2018.8.26.0002. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 11/04/2018. Embargte: Roque Baso Participações Ltda..*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1019572-21.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 23/04/2020. Reqte: Anderson Carvalho de Andrade.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 1027430-74.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/06/2018. Reqte: Wjf Transportes Eireli - Epp.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 1031804-75.2014.8.26.0002. Ação: Protesto. Assunto: Caução. Data: 22/07/2014. Reqte: GRIMALDI DO BRASIL - COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE DO BRASIL.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 9ª Vara Cível. Processo: 1035090-56.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/07/2017. Reqte: Donizetti Rodrigues de Oliveira Transportes Me.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1038917-75.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2017. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 12ª Vara Cível. Processo: 1047726-20.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/09/2018. Reqte: Odete Santana da Silva.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1055666-41.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 03/12/2015. Reqte: Mario Vicente do Nascimento Veiculos - Me.*
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível. Processo: 1056069-68.2019.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 01/10/2019. Reqte: Sérgio Ken Chikaraishi Shiguematsu.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível. Processo: 1058076-96.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 12/11/2020. Reqte: Movida Locação de Veículos Ltda..*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1058403-41.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/11/2020. Reqte: Fabio Tadeu Ferreira Guedes.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo:

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

6+

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 3/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- 1062605-66.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Corretagem. Data: 28/11/2017. Reqte: Insert Corretora de Seguros Ltda.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 10ª Vara Cível. Processo: 1064116-94.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 11/12/2020. Reqte: Aerocar Retoques de Riscos e Polimentos Ltda Me.
- » Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1020027-80.2020.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/11/2020. Reqte: Alessandro Vieira.*****
- » Foro Regional III - Jabaquara - 5ª Vara Cível. Processo: 1021333-21.2019.8.26.0003. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 11/11/2019. Reqte: Bio Company Comércio e Serviços Ltda, **
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0000571-66.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/01/2017. Reqte: Andréia Gomes Oliveira da Silva.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0001577-45.2016.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 29/02/2016. Reqte: Leticia Miranda do Nascimento.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0003645-31.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/04/2017. Reqte: Dioclécio Leite de Araújo.
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0005425-06.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 31/05/2017. Reqte: Lourdes Aparecida de Jesus Silva.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0009385-72.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 12/11/2014. Reqte: Fabiane Pedrosa da Silva.
- » Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0009763-23.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/09/2017. Reqte: Patricia Bossle Tadima Santos.
- » Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1002434-98.2021.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 01/03/2021. Reqte: Izaquiel Rodrigues Costa.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1005680-10.2018.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 07/05/2018. Reqte: Carlos Cersar Mucio.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível. Processo: 1007168-29.2020.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 10/07/2020. Reqte: Orlando Alves de Lima.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1009006-41.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 18/07/2019. Reqte: Carlos Eduardo Gomes da Silva.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 1011027-87.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/08/2019. Reqte: Viação Santa Brígida LTDA.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1012035-02.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/09/2019. Reqte: Natalia Rosendo dos Santos.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1012888-11.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 01/10/2019. Reqte: L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade LTDA.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível. Processo: 1013078-71.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 04/10/2019. Reqte: Priscila Martins Saviello.*****
- » Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 1031895-89.2018.8.26.0564

PEDIDO Nº:

0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

60

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 4/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

- (0011328-63.2019.8.26.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 11/12/2020. Reqte: Jose Rivaldo da Silva.*****
- » Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 1003897-72.2021.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/03/2021. Reqte: Ana Carolina dos Santos Avila.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004291-06.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 30/06/2015. Reqte: Paulo Sergio Rodrigues da Silva.
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0005460-28.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 17/08/2015. Reqte: Andrea Lucia Venancio dos Santos.
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0005517-43.2015.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 08/05/2015. Reqte: Andre Cavalcante.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0006428-58.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 22/09/2015. Reqte: Sandra Regina de Souza.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016914-36.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 26/11/2014. Reqte: Julio Cesar Zambotti.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003956-91.2020.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/05/2020. Reqte: George Tavares da Silva.
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1013783-39.2014.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/11/2014. Reqte: Yasmin Natasha Varjão Alvarenga.*****
- » Foro Regional VII - Itaquera - Unidade Avançada de Atend. Jud. - São Mateus. Processo: 0007357-20.2017.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 11/04/2017. Reqte: Roberto de Oliveira.*****
- » Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0011008-89.2019.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 14/05/2019. Reqte: Simone Bispo Fiuza.****
- » Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível. Processo: 1018431-54.2017.8.26.0007. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 28/08/2017. Reqte: Cleunice Valentim Moura.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0022714-76.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 28/11/2013. Reqte: Marcelo Nicotera Fernandez.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 1013190-96.2017.8.26.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 12/09/2017. Reqte: Adamastor Ferreira Alves.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017182-94.2019.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 30/12/2019. Reqte: Aparecida Gizele Lucena da Silva.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 1000162-87.2019.8.26.0009. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/01/2019. Reqte: Jacqueline Yumi Miyake.*****
- » Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível. Processo: 1003272-33.2015.8.26.0010. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2015. Reqte: Raimundo Marcelino da Silva Filho.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 4002669-71.2013.8.26.0011. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/12/2013. Reqte: Irene de Souza Ferreira.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1507570-91.2018.8.26.0014. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPVA - Imposto

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

59

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 5/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Sobre Propriedade de Veículos Automotores. Data: 05/12/2018. Exepte: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FMU. Processo: 0004258-78.2018.8.26.0016. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 13/11/2017. Exepte: <Autor Inexistente>.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo PUC. Processo: 0008956-59.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 16/12/2020. Reqte: Fanny Merlos Fernandes Silva.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0009596-67.2017.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/09/2017. Reqte: MARISOL ALVES MADEIRA.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0013980-44.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/12/2015. Reqte: GABRIELA BORGES KWOK.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1004721-95.2021.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 05/04/2021. Reqte: Irati de Fátima Pereira.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1008122-44.2017.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 04/07/2017. Reqte: Renato Barboza.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1008429-66.2015.8.26.0016 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 06/08/2015. Exepte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1012266-56.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/10/2020. Reqte: Alexandre Carrião Staut.

AMERICANA

» Foro de Americana - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0001003-98.2021.8.26.0019. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 03/03/2021. Reqte: Valdir Baranski.*****

» Foro de Americana - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0007668-67.2020.8.26.0019. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 20/05/2019. Exepte: <Autor Inexistente>.*****

SÃO PAULO

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1000058-76.2021.8.26.0704. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/02/2021. Reqte: Alan Alves Clemente.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1004688-69.2016.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 20/04/2016. Reqte: Neusa de Oliveiera Cruz.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1007817-48.2017.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/07/2017. Reqte: Adriano Silva dos Santos.*****

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - 5ª Vara Cível. Processo: 1003750-57.2015.8.26.0037. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/04/2015. Autor: Carlos Alberto Pereira.*****

ARARAS

» Foro de Araras - 2ª Vara Cível. Processo: 0006495-29.2012.8.26.0038 (0006495-29.2012.8.26.0038). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

00

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 6/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Dano Material. Data: 15/05/2012. Reqte: Daniela Ribeiro dos Santos Campanhollo.*

ATIBAIA

» Foro de Atibaia - 3ª Vara Cível. Processo: 1002847-47.2019.8.26.0048. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 23/04/2019. Reqte: Maria Anita Batista de Moura Pereira.*****

» Foro de Atibaia - 1ª Vara Cível. Processo: 1005618-32.2018.8.26.0048. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 02/08/2018. Reqte: Ari Antonio Tomazi.*****

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1051127-34.2019.8.26.0053. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 25/10/2019. Reqte: Adinaldo Rodrigues de Oliveira.*****

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1132664-42.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/04/2019. Reqte: Armando Alves Arraes.*****

BARIRI

» Foro de Bariri - 2ª Vara. Processo: 1001875-69.2018.8.26.0062. Ação: Homologação de Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 12/12/2018. Reqte: Seguros Sura (brasil).*****

BORBOREMA

» Foro de Borborema - Vara Única. Processo: 0000986-79.2002.8.26.0067 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/04/2002. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

BARUERI

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 0027862-82.2013.8.26.0068. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 01/11/2000. Exeqte: I R B BRASIL RESSEGUROS S/A.*****

BAURU

» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003842-54.2020.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/02/2020. Reqte: Laurita Fernandes Fassoni.*

AVARÉ

» Foro de Avaré - 2ª Vara Cível. Processo: 1002497-86.2016.8.26.0073. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 08/06/2016. Reqte: Décio Luiz Gomes Me.*****

» Foro de Avaré - 1ª Vara Cível. Processo: 1006622-97.2016.8.26.0073. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/12/2016. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

BERTIOGA

» Foro de Bertiooga - 1ª Vara. Processo: 1002801-45.2017.8.26.0075. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/12/2017. Reqte: Gertrudes de Jesus Bispo.*****

BIRIGUI

» Foro de Birigui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006573-22.2020.8.26.0077. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 15/12/2020. Reqte: Zilda Jardim Ferreira Barbosa.*****

» Foro de Birigui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000337-37.2020.8.26.0077. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/01/2020. Reqte: Antônio Custódio Pulzato.*****

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

61

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 7/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CAMPINAS

- » Foro Regional de Vila Mimosa - 5ª Vara. Processo: 1001599-98.2020.8.26.0084. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 05/03/2020. Reqte: Rodrigo Henrique dos Santos Manoel.*****
- » Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Processo: 1002499-93.2020.8.26.0565. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/07/2020. Reqte: Jofer Transportes Ltda.*****

SÃO PAULO

- » Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0031852-38.2020.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 04/11/2004. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0085634-28.2018.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento. Data: 28/03/2007. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0144513-72.2011.8.26.0100 (583.00.2011.144513). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 13/05/2011. Reqte: Delirio Filmes Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1003588-09.2011.8.26.0100 (1) (583.00.2011.139084/1). Ação: Procedimento Comum Cível. Data: 28/04/2011. Excipite: Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 1006329-14.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/12/2014. Reqte: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A (RSA).*****
- » Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 1013351-84.2018.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Quanto à Carga. Data: 15/12/2018. Reqte: Ems S/A.*****
- » Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 1019492-88.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/03/2019. Reqte: Ana Maria Romano Pacheco Mazzola.*****
- » Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 1024524-40.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/03/2020. Reqte: Rui da Silva Antunes.*****
- » Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 1026760-28.2021.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/03/2021. Reqte: Bruno Juarez de Deus Silva.*****
- » Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1028834-89.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/04/2020. Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.*****
- » Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 1034059-27.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/04/2019. Reqte: Mauro Roberto Pinto Pimenta Junior.*****
- » Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 1036938-80.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/04/2014. Reqte: INDÚSTRIA GRÁFICA ITU LTDA.*****
- » Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1045252-44.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 05/05/2016. Reqte: Alfredo Luiz Soares Bazzolli.*****
- » Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 1063057-73.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 30/06/2017. Reqte: Gianluca Stamoglou Cereda.*****
- » Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1063197-39.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 02/07/2019. Reqte: Dinâmica Paulista Transportes Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 1066078-91.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Adjudicação Compulsória. Data: 28/06/2016. Reqte: Rogerio Aparecido Novaes Barbosa.*****
- » Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 1066381-71.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/07/2017. Reqte: Martins

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

(2)

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 8/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Transportes e Remoções Ltda.,*****
» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível, Processo: 1066718-26.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 26/06/2018. Reqte: Roseli Rodrigues de Freitas,*****
» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível, Processo: 1070458-55.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Enriquecimento sem Causa. Data: 23/07/2019. Reqte: H.m. Bessa Tecidos ME,*****
» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível, Processo: 1083614-76.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/09/2020. Reqte: Food Center Alimentos e Bebidas Ltda,*****
» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível, Processo: 1093711-82.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Erro Médico. Data: 25/11/2013. Reqte: JOSE ANTONIO ROSOLINO,*****
» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível, Processo: 1093904-58.2017.8.26.0100. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 21/09/2017. Embargte: Pera Transportes Ltda,*****
» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível, Processo: 1102544-55.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2014. Reqte: Maria Izabel Galvão Gomes Pereira,*****
» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível, Processo: 1124713-31.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/12/2017. Reqte: Motorola Industrial Ltda,*****
» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível, Processo: 1124968-81.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 22/12/2020. Reqte: Valmir Severo do Nascimento,*****

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 1ª Vara Cível, Processo: 0024520-80.2017.8.26.0114. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Inadimplemento. Data: 29/07/2015. Reqte: <Autor Inexistente>,*****
» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível, Processo: 0029211-50.2011.8.26.0114 (0029211-50.2011.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 24/05/2011. Reqte: Sidney Jose da Silva Lopes,*****
» Foro de Campinas - 9ª Vara Cível, Processo: 0032928-62.2004.8.26.0114 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 10/09/2004. Exeqte: Sempre Empresa de Segurança Ltda.,*****
» Foro de Campinas - 3ª Vara Cível, Processo: 0051315-90.1998.8.26.0114 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/12/1998. Exeqte: Domingos Xavier da Silva - Espolio,*****
» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0512739-09.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 14/11/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas,*****
» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0529335-68.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 17/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas,*****
» Foro de Campinas - 5ª Vara Cível, Processo: 1015563-34.2021.8.26.0114. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 20/04/2021. Reqte: Kerulyn Cristina Milanez Bressan,*****
» Foro de Campinas - 9ª Vara Cível, Processo: 1022171-82.2020.8.26.0114 (0041783-74.2020.8.26.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/01/2021. Reqte: La Consultores Associados Ltda,*****

CARAPICUÍBA

» Foro de Carapicuíba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001632-39.2021.8.26.0127. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 22/03/2021. Reqte: WILLIAN VIEIRA FERREIRA.
» Foro de Carapicuíba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1010722-30.2016.8.26.0127. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:

PEDIDO Nº:

0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

GB

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 9/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Seguro. Data: 19/12/2016. Reqte: Aparecida de Fátima Silva.*****

CERQUILHO

» Foro de Cerquilho - Vara Única. Processo: 1000671-85.2020.8.26.0137. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 09/06/2020. Reqte: Milton José da Silva.*****

» Foro de Cerquilho - Vara Única. Processo: 1000823-36.2020.8.26.0137. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 13/07/2020. Reqte: Nilton Caires de Carvalho.*****

CORDEIRÓPOLIS

» Foro de Cordeirópolis - Vara Única. Processo: 0002856-96.2014.8.26.0146. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 06/11/2014. Reqte: Tecmil - Transportadora, Tecnologia em Moagem Industrial Ltda EPP.*****

COSMÓPOLIS

» Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 1001200-70.2017.8.26.0150. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 18/06/2017. Reqte: Silvana Maria Nascimento.*****

CUBATÃO

» Foro de Cubatão - 3ª Vara. Processo: 1035907-18.2020.8.26.0002. Ação: Outros procedimentos de jurisdição voluntária. Assunto: Intimação / Notificação. Data: 11/09/2020. Reqte: Carolina Rodrigues Maria de Sousa.*****

DIADEMA

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 1008547-29.2014.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/08/2014. Reqte: VALDIR DE SOUZA.

» Foro de Diadema - 3ª Vara Cível. Processo: 1010025-96.2019.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/08/2019. Reqte: Flavio Antonio Rodrigues.*****

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 1012984-11.2017.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/10/2017. Reqte: Sulglass - Indústria e Comércio de Vidros Ltda.*****

EMBU DAS ARTES

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 1004318-68.2020.8.26.0176. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Substituição do Produto. Data: 28/09/2020. Reqte: Rogério Lourencetti do Nascimento.*****

FERRAZ DE VASCONCELOS

» Foro de Ferraz de Vasconcelos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000261-13.2019.8.26.0191. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/01/2019. Reqte: Jackson Alves de Araujo.*****

» Foro de Ferraz de Vasconcelos - 1ª Vara. Processo: 1000478-68.2021.8.26.0191. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 12/02/2021. Reqte: Thiago Calvo de Lima.*****

FRANCA

» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1010733-41.2019.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/04/2019. Reqte: Laudiceia Patrícia Silva Moura Barbosa.*****

» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1021226-19.2015.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 28/09/2015. Reqte: Cintia Helena de Jesus Silva Bota.*****

FRANCO DA ROCHA

» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 1001563-44.2016.8.26.0198.

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

64

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 10/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 28/04/2016.
Repte: Eliane da Silva Transportes.*****

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 9ª Vara Cível. Processo: 0050241-05.2011.8.26.0224 (0050241-05.2011.8.26.0224). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 08/08/2011. Repte: Fabiana de Paula Nery Cruz.*****

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 1000155-95.2020.8.26.0224. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Pagamento. Data: 07/01/2020. Embargante: S.a Costa Gama Transportes e Logística - Me.,*****

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 1007743-95.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/03/2016. Repte: Embagraf Embalagem Gráfica e Editora Ltda.,*****

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017447-35.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/05/2016. Repte: Edson Morra.*****

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 1019333-30.2020.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 25/06/2020. Repte: Gat Logística Ltda.,*****

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1020035-15.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 03/06/2016. Repte: Rosemari de Oliveira Barros.****

» Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 1029302-69.2020.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Dever de Informação. Data: 08/09/2020. Repte: Marisa Silva Santos.*****

» Foro de Guarulhos - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE GUARULHOS. Processo: 1507093-20.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 28/11/2020. Repte: <Autor Inexistente>.*****

HORTOLÂNDIA

» Foro de Hortolândia - 1ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia. Processo: 1001315-14.2018.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Irregularidade no atendimento. Data: 12/03/2018. Repte: Transportadora Novo Milenio Ltda.*****

» Foro de Hortolândia - 1ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia. Processo: 1005104-21.2018.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Serviços Profissionais. Data: 29/08/2018. Repte: Transportadora Novo Milenio Ltda.*****

INDAIATUBA

» Foro de Indaiatuba - 3ª Vara Cível. Processo: 1008247-24.2019.8.26.0248. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 30/08/2019. Repte: Wladimir Antunes Moraes de Alencar.*****

ITAPECERICA DA SERRA

» Foro de Itapequerica da Serra - 2ª Vara. Processo: 1003193-80.2020.8.26.0268. Ação: Alvará Judicial - Lei 6858/80. Assunto: Levantamento de Valor. Data: 25/08/2020. Repte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de Itapequerica da Serra - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1005091-31.2020.8.26.0268. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 11/12/2020. Repte: Antonio Carlos Carvalho da Silva.*****

ITAPETININGA

» Foro de Itapetininga - 4ª Vara Cível. Processo: 1004823-47.2015.8.26.0269. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/08/2015. Repte: E.g.v. Transportes.*****

ITAPEVA

» Foro de Itapeva - 3ª Vara Judicial. Processo: 1002684-46.2020.8.26.0270. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/08/2020. Repte: Júlio Cesar Ribeiro dos Santos.*****

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

65

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 11/10**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Itapeva - 3ª Vara Judicial, Processo: 1002687-98.2020.8.26.0270, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Indenização por Dano Moral, Data: 05/02/2021, Reqte: Elenir Maria do Nascimento Santos,*****

» Foro de Itapeva - 1ª Vara Judicial, Processo: 1002898-71.2019.8.26.0270, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Seguro, Data: 17/07/2019, Reqte: Claudete Aparecida Vespasiano Guedes,*****

JALES

» Foro de Jales - 2ª Vara Cível, Processo: 1007693-05.2020.8.26.0297, Ação: Cumprimento de sentença, Assunto: Perdas e Danos, Data: 10/11/2020, Reqte: Eder Marcelino Lemos Nestor,*****

JARDINÓPOLIS

» Foro de Jardinópolis - 2ª Vara, Processo: 0001268-14.2013.8.26.0300 (0001268-14.2013.8.26.0300), Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Seguro, Data: 23/04/2013, Reqte: Daniel Pereira,*****

JUNDIAÍ / SP

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível, Processo: 0011073-51.2019.8.26.0309, Ação: Cumprimento de sentença, Assunto: Seguro, Data: 15/12/2009, Exeqte: <Autor Inexistente>,*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível, Processo: 1002102-31.2017.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Indenização por Dano Material, Data: 08/02/2017, Reqte: <Autor Inexistente>,*****

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível, Processo: 1006814-64.2017.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Seguro, Data: 02/05/2017, Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível, Processo: 1006915-38.2016.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Responsabilidade Civil, Data: 19/04/2016, Reqte: Tokio Marine Seguradora S/A,*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível, Processo: 1006936-14.2016.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Responsabilidade Civil, Data: 20/04/2016, Reqte: Tókió Marine Seguradora S.a.,*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível, Processo: 1007847-60.2015.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Indenização por Dano Material, Data: 08/06/2015, Reqte: Paulo Henrique Lisboa Lima,*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível, Processo: 1008156-76.2018.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Seguro, Data: 25/05/2018, Reqte: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros,*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível, Processo: 1009966-57.2016.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Responsabilidade Civil, Data: 13/07/2016, Reqte: Tokio Marine Seguradora S/A,*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível, Processo: 1010994-94.2015.8.26.0309, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Seguro, Data: 31/07/2015, Reqte: Lubrimatec Comercial Ltda,*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível, Processo: 1017170-89.2015.8.26.0309, Ação: Procedimento Sumário, Assunto: Responsabilidade Civil, Data: 28/10/2015, Reqte: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS,*****

JUQUIÁ

» Foro de Juquiá - Vara Única, Processo: 1000013-55.2019.8.26.0312, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Acidente de Trânsito, Data: 14/01/2019, Reqte: Maria de Lourdes Freitas,*****

LEME

» Foro de Leme - 1ª Vara Cível, Processo: 1003603-85.2020.8.26.0318, Ação: Procedimento Comum Cível, Assunto: Indenização por Dano Material, Data: 21/10/2020, Reqte: Vanessa Aparecida Tarifa,*****

PEDIDO Nº:

0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Cde

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 12/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

LIMEIRA

» Foro de Limeira - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000310-67.2021.8.26.0320. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/01/2021. Reqte: Gustavo Zanardo Muller.*****

» Foro de Limeira - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1007241-23.2020.8.26.0320. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 29/07/2020. Reqte: Marília Oliveira da Silva Santos.*****

LORENA

» Foro de Lorena - 2ª Vara Cível. Processo: 0002682-75.2013.8.26.0323 (0002682-75.2013.8.26.0323). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 22/04/2013. Reqte: Edgard dos Santos Silva.*****

MARÍLIA

» Foro de Marília - 3ª Vara Cível. Processo: 1003117-85.2021.8.26.0344. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 02/03/2021. Reqte: Davino de Almeida Souza.*****

» Foro de Marília - 4ª Vara Cível. Processo: 1015139-49.2019.8.26.0344. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 07/11/2019. Reqte: Manoel Messias Gomes Transportes Me.*****

MATÃO

» Foro de Matão - 3ª Vara Cível. Processo: 1000088-52.2020.8.26.0347. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 16/01/2020. Reqte: Jhonatan Henrique da Silva.*****

MOCOCA

» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 0006425-16.2012.8.26.0360 (0006425-16.2012.8.26.0360). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 02/10/2012. Reqte: Etelvino Baratella Junior.*****

MOGI DAS CRUZES

» Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1007698-68.2016.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/05/2016. Reqte: Spe Incorporadora Residencial Zuzo Ltda.*****

» Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1013081-85.2020.8.26.0361. Ação: Homologação da Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 22/09/2020. Reqte: Stefany Gomes de Souza.*****

MOGI-GUAÇU

» Foro de Mogi Guaçu - 3ª Vara Cível. Processo: 1000640-06.2019.8.26.0362. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 31/01/2019. Reqte: C.m.j. Logística e Transportes Ltda-me.*****

» Foro de Mogi Guaçu - 3ª Vara Cível. Processo: 1008808-65.2017.8.26.0362. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 29/11/2017. Reqte: Marcia Pina da Silva.*****

MONGAGUÁ

» Foro de Mongaguá - 2ª Vara. Processo: 1001670-35.2017.8.26.0366. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/07/2017. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

OSASCO

» Foro de Osasco - 6ª Vara Cível. Processo: 1003842-22.2020.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/02/2020. Reqte: Alexandre Chaves.*****

» Foro de Osasco - 5ª Vara Cível. Processo: 1006613-75.2017.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/03/2017. Reqte: Ana Julia Marques da Costa representada por sua genitora Grlene Marques da Silva Costa.*****

PEDIDO Nº: 0007689331



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

08

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 13/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 1008254-64.2018.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 13/04/2018. Reqte: Edson Roberto Gregorio.*****
- » Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 1019518-44.2019.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2019. Reqte: Marcelo Gagetti.*****
- » Foro de Osasco - 8ª Vara Cível. Processo: 1024869-66.2017.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/10/2017. Reqte: Andresa Machado Barreto.*****
- » Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1024967-46.2020.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 18/12/2020. Reqte: Edgar dos Santos Gomes.*****
- » Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 1028321-55.2015.8.26.0405. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 15/12/2015. Reqte: Renan Oliveira dos Santos.*****

PARAGUAÇU PAULISTA

- » Foro de Paraguaçu Paulista - 2ª Vara. Processo: 1002280-39.2020.8.26.0417. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 06/10/2020. Reqte: José Augusto Costa.*****

PIRACICABA

- » Foro de Piracicaba - 4ª Vara Cível. Processo: 0011640-25.2011.8.26.0451 (0011640-25.2011.8.26.0451). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/04/2011. Reqte: Ester Miranda Silva Ferreira.*****
- » Foro de Piracicaba - 6ª Vara Cível. Processo: 1008460-37.2018.8.26.0451. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/05/2018. Reqte: Barbieri Correia e Barbieri Ltda-me.*****
- » Foro de Piracicaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1014381-40.2019.8.26.0451. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/08/2019. Reqte: Supricel Logística Ltda.*****

PIRASSUNUNGA

- » Foro de Pirassununga - 2ª Vara. Processo: 1003617-45.2017.8.26.0457. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 10/10/2017. Embargte: Sotracap Transportes Eireli - Me.*****

POÁ

- » Foro de Poá - 2ª Vara Cível. Processo: 1004459-39.2019.8.26.0462. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/11/2019. Reqte: Danilo Novais da Silva.*****

PORTO FELIZ

- » Foro de Porto Feliz - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003362-91.2019.8.26.0471. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/12/2019. Reqte: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA.*****
- » Foro de Porto Feliz - 1ª Vara. Processo: 1001329-14.2019.8.26.0471. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 28/06/2019. Reqte: Ernides de Almeida Tamiao.*****

POTIRENDABA

- » Foro de Potirendaba - Vara Única. Processo: 0000169-88.2021.8.26.0474. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 15/03/2017. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

PRESIDENTE PRUDENTE

- » Foro de Presidente Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 1014814-48.2019.8.26.0482. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/09/2019. Reqte: R Cervellini Revestimentos Ltda.*****

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

✍

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 14/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PROMISSÃO

» Foro de Promissão - Juizado Especial Cível. Processo: 1001761-96.2016.8.26.0484 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 04/08/2016. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****
» Foro de Promissão - 2ª Vara Judicial. Processo: 1002780-06.2017.8.26.0484. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/10/2017. Reqte: Divanete Alves Ribeiro da Silva.*****

QUATÁ

» Foro de Quatá - Vara Única. Processo: 1001090-62.2019.8.26.0486. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/09/2019. Reqte: Luis Gustavo Gaiotte Gonçalves.*****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0019685-03.2018.8.26.0506. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 21/06/2018. Reqte: Iago Dutra do Nascimento.*****
» Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 1010433-51.2021.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 25/03/2021. Reqte: Milton da Silva Gomes.*****
» Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 1015547-05.2020.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2020. Reqte: Adriana Aparecida Ribeiro.*****
» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 1028936-57.2020.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/09/2020. Reqte: Rafael Henrique Martins.*****
» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 1036295-34.2015.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/10/2016. Reqte: Marlene Alves Galante.*****

RIO CLARO

» Foro de Rio Claro - 2ª Vara Cível. Processo: 0016395-75.2012.8.26.0510 (0016395-75.2012.8.26.0510). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 16/10/2012. Reqte: Vander Cunha de Souza.*****
» Foro de Rio Claro - 3ª Vara Cível. Processo: 1001150-65.2016.8.26.0510. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 26/02/2016. Reqte: Berbel Transportes Ltda Epp.*****

ITUPEVA

» Foro de Itupeva - Vara Única. Processo: 1001890-11.2016.8.26.0514. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/09/2016. Reqte: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.*****

SALTO

» Foro de Salto - 1ª Vara. Processo: 1005921-33.2019.8.26.0526. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 18/11/2019. Reqte: Adriele Martins da Silva.*****

SANTO ANDRÉ

» Foro de Santo André - 3ª Vara Cível. Processo: 1007215-02.2020.8.26.0554. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/04/2020. Reqte: Djanira Marques de Moura.*****
» Foro de Santo André - 1ª Vara Cível. Processo: 1125151-52.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 14/01/2021. Reqte: Edson Aparecido Germano.*****

SANTOS

» Foro de Santos - 11ª Vara Cível. Processo: 1004035-22.2018.8.26.0562. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da

PEDIDO Nº: 0007689331



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

69

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 15/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Obrigação. Data: 28/02/2018. Embargte: C. L. Transportes Rodoviários Ltda - Me.*

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 1014138-54.2019.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/07/2019. Reqte: José Roberto Tavares da Silva.*****

» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 1019159-11.2019.8.26.0562. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 29/08/2019. Embargte: Rodren - Transportes Ltda-me.*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 9ª Vara Cível. Processo: 0033101-44.2007.8.26.0564 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/07/2007. Exeqte: Capa Preta Transportes Ltda.*****

» Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível. Processo: 1025789-19.2015.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Duplicata. Data: 18/11/2015. Reqte: Multicar Transportes Ltda Me.*****

» Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara Cível. Processo: 1028528-86.2020.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/12/2020. Reqte: Expedito Gama.*****

» Foro de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível. Processo: 1028780-89.2020.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/12/2020. Reqte: Heitor Neitzke Porto Thimoteo.*****

SÃO CAETANO DO SUL

» Foro de São Caetano do Sul - 6ª Vara Cível. Processo: 1009129-39.2018.8.26.0565. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/12/2018. Reqte: Sival Moreira da Silva.*****

SÃO JOAQUIM DA BARRA

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 0001981-02.2020.8.26.0572. Ação: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/11/2013. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 0006759-59.2013.8.26.0572 (0006759-59.2013.8.26.0572). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/11/2013. Reqte: Gilson Benedito Raimundo.*****

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 1002109-05.2020.8.26.0572. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 30/07/2020. Reqte: Reginaldo Reis Vicente.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0033771-65.2015.8.26.0576. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 11/12/2015. Reqte: Vimerson de Castro Silva.*****

» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo: 1004144-23.2020.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/02/2020. Reqte: Marcia Lucia Bueno Lima.*****

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1011370-79.2020.8.26.0576. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 13/03/2020. Reqte: Cristiane Jatoba Zioti.*

» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo: 1014553-58.2020.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 06/04/2020. Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva.*****

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1018043-93.2017.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/04/2017. Reqte: Severino Auro de Oliveira.*****

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013829-68.2020.8.26.0577. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 21/09/2020. Reqte: José Cleber Souza Diniz.*****

PEDIDO Nº:

0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

b

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 16/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000081-87.2018.8.26.0587. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 17/01/2018. Reqte: Yvone Sampaio de Freitas Oliveira.

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003084-24.2019.8.26.0590. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 22/03/2019. Reqte: Marcia Regina Soares Vieira.
» Foro de São Vicente - 6ª Vara Cível. Processo: 1009089-11.2020.8.26.0590. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/10/2020. Reqte: Jose Benedito Silva Soares.*****

SERTÃOZINHO

» Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1004618-38.2014.8.26.0597. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/06/2014. Reqte: MARIA ABADIA FERREIRA DA CUNHA.*****

SOROCABA

» Foro de Sorocaba - 6ª Vara Cível. Processo: 0019012-23.2012.8.26.0602 (0019012-23.2012.8.26.0602). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/04/2012. Reqte: Marlene Gonçalves.*****
» Foro de Sorocaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0029678-39.2019.8.26.0602. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Seguro. Data: 03/03/2016. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****
» Foro de Sorocaba - 7ª Vara Cível. Processo: 1002691-46.2019.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 31/01/2019. Reqte: Davi Marcelino Diniz.*****
» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1003115-20.2021.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/02/2021. Reqte: Felipe Batista Farias.*****
» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1007863-32.2020.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/03/2020. Reqte: Miriam Aparecida Silva Cavalcanti.*****
» Foro de Sorocaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1028229-05.2014.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 19/11/2014. Reqte: M.C LOCAÇÃO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP.*****
» Foro de Sorocaba - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1036832-57.2020.8.26.0602. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 10/11/2020. Reqte: Valtter Soares da Silva.*****

SUMARÉ

» Foro de Sumaré - 1ª Vara Cível. Processo: 1003890-73.2014.8.26.0604. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 10/06/2014. Reqte: Elizete Mendes Barbosa Bertoni.*****

TABOÃO DA SERRA

» Foro de Taboão da Serra - 2ª Vara Cível. Processo: 1006303-68.2019.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/09/2019. Reqte: Lourival de Souza Santos.*****

TAQUARITINGA

» Foro de Taquaritinga - 3ª Vara. Processo: 1002538-25.2020.8.26.0619. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 12/08/2020. Reqte: Sandra Cristina Pereira.*****

TATUI

» Foro de Tatuí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006017-28.2020.8.26.0624. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

71

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 17/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 10/12/2020. Reqte: Leandro Antonio da Silva.

TAUBATÉ

» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 1008455-41.2019.8.26.0625. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/06/2019. Reqte: José Benedito Fernandes.*****

TUPÃ

» Foro de Tupã - 1ª Vara Cível. Processo: 1009604-07.2017.8.26.0637. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/12/2017. Reqte: Melissa Andrea Severino.*****

VALINHOS

» Foro de Valinhos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001969-28.2020.8.26.0650. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2020. Reqte: Rafael de Oliveira Fusco.**

VÁRZEA PAULISTA

» Foro de Várzea Paulista - 1ª Vara. Processo: 1001720-96.2019.8.26.0655. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 20/05/2019. Reqte: Cassiano Siqueira de Magalhaes.*****

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 1002132-95.2017.8.26.0655. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 20/06/2017. Reqte: Laercio Martins de Araujo.*****

VOTORANTIM

» Foro de Votorantim - 2ª Vara Cível. Processo: 1000176-15.2020.8.26.0663. Ação: Homologação da Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 23/01/2020. Reqte: Flavia Tamires de Almeida da Rosa.*****

NAZARÉ PAULISTA

» Foro de Nazaré Paulista - Anexo dos Juizados Especiais Cível e Criminal. Processo: 1000382-93.2021.8.26.0695. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 30/03/2021. Reqte: Valter Rodrigues Cardoso.

SÃO PAULO

» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 0006646-87.2019.8.26.0704. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Seguro. Data: 05/12/2018. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro Regional XV - Butantã - 3ª Vara Cível. Processo: 1021264-86.2018.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/11/2018. Reqte: José Rivaldo da Silva Junior.*****

PEDIDO Nº: 0007689331





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

20

CERTIDÃO Nº: 8427391**FOLHA: 18/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1028401-85.2019.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/05/2020. Reqte: Jose Alisson da Silva.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **SEGUROS SURTA S.A.**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1014761-23.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/03/2017. Reqte: Maria Celia Barbosa da Cruz.*****

HORTOLÂNDIA

» Foro de Hortolândia - 1ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia. Processo: 1002581-02.2019.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/05/2019. Reqte: Sandra Maria da Silva.*****

ITAPORANGA

» Foro de Itaporanga - Vara Única. Processo: 1000483-37.2018.8.26.0275. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 18/04/2018. Reqte: Marcelo dos Santos Cereais.*****

LARANJAL PAULISTA

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 1000229-41.2018.8.26.0315. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 16/02/2018. Reqte: Júlia Mariano Leite.*****

PIRAJUI

» Foro de Pirajuí - 2ª Vara. Processo: 1000313-79.2019.8.26.0453. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/02/2019. Reqte: Andre Luis Miranda.*****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 1034883-05.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2014. Reqte: RENATO DA SILVEIRA.*****

PEDIDO Nº: 0007689331



23/04/2021

0007689331

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

33

CERTIDÃO Nº: 8427391

FOLHA: 19/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

TUPÃ

» Foro de Tupã - 3ª Vara Cível. Processo: 1000829-61.2021.8.26.0637. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/02/2021. Repte: Cristiane Alves de Oliveira Rúbio Melo.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0007689331





1 8 3 8 1 0 6 4 9 7 b K R I N U o X

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Nome: SEGUROS SURA S.A.

Certidão nº 417772 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 22/04/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

00010754520155020074	10001775020215020059
10003329820215020044	10003392920215020032
10003543720215020019	10003826920215020030
10005996820205020056	10006268420135020383
10011031120175020014	10023890720165020031

Total de Processos: 10

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em



1 8 3 8 1 0 5 4 9 7 b K R I N U o X

75

- <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 08/2021

Dispensa de Licitação n.º 04/2021

Objeto: Contratação de seguro de veículo automotor, contratação de seguro total, com cobertura abrangente e cobertura a terceiros, isto para segurar o veículo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos previstos na legislação. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

1



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, consequentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 – emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. Esses valores não sofriam nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei

ANCISCO FABR
OAF
PROCU



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativas às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Arruda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantagem do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa

ANO AGUIER
PR 74.017
RADOR JUR!



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pelo referido prestador para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 08/09, não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada, comparativamente aos preços orçados pelas outras empresas pesquisadas.

Em que pese constar no bojo do procedimento que a presente contratação visa atender toda a demanda desta Câmara, há que se fazer a ressalva que, caso eventualmente, necessite de novos produtos desta mesma espécie ao longo deste exercício financeiro que ultrapasse o valor supra, será necessária a realização de outra modalidade de licitação para a contratação.

Isso porque as normas atinentes às licitações vedam o chamado "fracionamento de despesa", ou seja, a divisão de compras ou serviços da mesma natureza e que poderiam ser licitados conjuntamente em dois ou mais processos licitatórios de modalidades inferiores ou de dispensa por valor, cujos montantes, somados, ultrapassam os limites fixados para estes procedimentos.

Veja-se, sobre o tema, o seguinte excerto da obra do Tribunal de Contas da União¹:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.

É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

[...]

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

O fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

Na mesma linha, a jurisprudência da referida Corte de Contas:

Um dos requisitos para que se caracterize o fracionamento de despesas é que os objetos licitados separadamente pudessem ser realizados concomitantemente. (Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)).

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009 Plenário).

¹ Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ª ed.-Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em <
<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>>

DA SILVA

DICO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

E, ainda, a doutrina de José Francisco Seabra Mendes Junior, citando os ensinamentos de Marino Pazzaglini Filho *et al*²:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade. Grifo nosso.

Mais especificamente quanto à dotação orçamentária, cabe observar que, no caso presente, não há necessidade de atendimento das exigências previstas no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porque a contratação de serviços de seguro veicular não configura "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental", mas apenas a manutenção de ação governamental já existente, tratando-se de despesa rotineira, já prevista no orçamento.

Nesse sentido, veja-se o teor da Orientação Normativa n.º 52 da Advocacia-Geral da União (AGU), que reproduz jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU):

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

No que tange, por outro lado, ao tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) previsto na Lei Complementar n.º 123/06, importa observar que não se aplica às empresas seguradoras, por força do disposto no artigo 3º, §4º, inciso VIII, da referida norma. *In verbis*:

Art. 3º [...]

§ 4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Além disso, de acordo com a dicção do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 73/663, as seguradoras de veículo, no Brasil, somente podem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima – o que exclui, portanto, qualquer possibilidade de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

² JUNIOR, José Francisco Seabra Mendes. Fracionamento de compras como forma de burlar a obrigatoriedade de licitação e suas consequências à luz da lei 8.429/92. Disponível em <<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/fracionamento-de-despesa.pdf>>.

Acessado em abril de 2017.

³ **Art. 24 - Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.**

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa SEGUROS SURA S. A. observa-se que foi acostada aos autos a documentação de fls.29/75, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls.06/07, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93⁴.

Acrescenta-se, ainda, que esta Procuradoria certificou-se quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR⁵.

Outrossim, convém destacar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador, neste caso, a SUSEP.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais "o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados" (art. 757 do Código Civil).

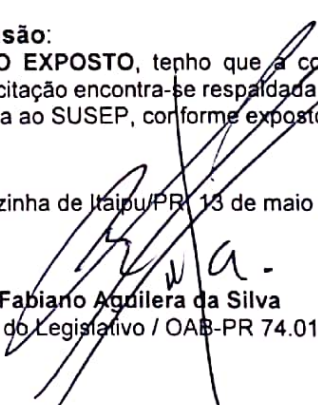
Assim, nada haveria de equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações, Art. 55, 58 a 61 da mencionada Lei.

Finalmente, recomenda-se juntar ao autos comprovante da autorização de funcionamento e regularidade da empresa perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa SEGUROS SURA S. A. com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, ressalvando-se apenas a consulta ao SUSEP, conforme exposto anteriormente.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 13 de maio de 2021.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

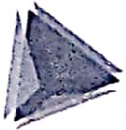
(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

⁵ Disponíveis, em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33065699000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A - CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1BMC25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 993,32 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurid.

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

Santa Terezinha de Itaipu, 18 de Maio de 2021.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2031

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A - CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 993,32 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurid.

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 18 DE MAIO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE